LEI Nº 1348, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a Criar a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2.º e 6.º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Caberá a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, a eliminação da discriminação e a plena inserção da mulher na vida econômica, social, política e cultural do município;

II – Desenvolver estudos e pesquisa relativos à condição feminina na perspectiva da montagem de um banco de dados sobre a situação da mulher;

III – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

IV – Oferecer atendimento jurídico e psicossocial às mulheres, em especial aquelas vítimas de violência;

V – Desenvolver diretrizes relativas às políticas públicas assim como de geração de emprego, trabalho e renda voltada para as mulheres.

Art. 2.º - As despesas para aplicação desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 08 de dezembro de 2005.

ADELAR PEDRO DE DAVID
Presidente